



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.777, DE 18 DE MARÇO DE 1.993

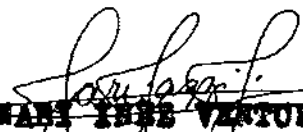
SRA. MARI INÊS VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no Artigo 29, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 18 de junho de 1.990, e ela promulga a seguinte Lei:

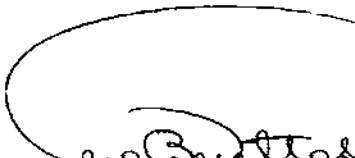
Artigo 1º. - O funcionário público municipal, que tenha - exercido ou exerça, cargo honorário não remunerado a Secretarias de Estado, terá esse tempo conferido como tempo de serviços municipais para todos os fins.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 dias do mês de março do ano de 1.993.


MARI INÊS VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por - afixação no local de costume.


VERA LÚCIA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA